**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

(Art. 3~~º~~, inciso II, da Lei 11.788/2008 e Parágrafo único, art. 7º, Lei 11.788/08

Nº ....../ 20......

De acordo com o disposto na Lei 11.788/2008, especificamente em atendimento aos Art. 3~~º~~ e 7~~º~~, a Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFADAP, a Instituição Concedente do Estágio e o Estudante Estagiário firmam este Termo de Compromisso, no âmbito do Curso Técnico em Agroecologia Integrado ao Ensino Médio.

|  |  |
| --- | --- |
| **Inst. de Ensino** | **Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFADAP** |
| Endereço | Rua | Linha 623 km 2. | N.º | - |
| Bairro | Zona Rural | Cidade | Jaru |
| Complemento | — | CEP | 76890-000 |
| Telefone | (69) 9 9382 - 6498 | E-mail | aefajar@hotmail.com |
| Representante | Milton Pinhate |
| Cargo do Rep. | Diretor |
| Docs. do Rep. | RG | 501659 | CPF | 644.601.502-04 |
| Tels. do Rep. | (69) 9 9315 - 0260 | E-mail do Repres. | milton.pinhate@gmail.com |
| **Concedente** |  |
| Razão Social |  |
| CNPJ |  | Inscrição Estadual |  |
| Endereço | Rua |  | N.º |  |
| Bairro |  | Cidade |  |
| Complemento |  | CEP |  |
| Telefones |  | E-mail |  |
| Representante |  |
| Cargo do Rep. |  |
| Docs. do Rep. | RG |  | CPF |  |
| Tel. do Rep. |  | E-mail do Repres. |  |
| Supervisor(cargo/função) |  |
| Docs. do Sup. | RG |  | CPF |  |
| Tels. do Sup. |  | E-mail do Superv. |  |
| **Estagiário** |  |
| Documentos | RG |  | CPF |  |
| CTPS |  |  |
| Nascimento |  |  |  | Cidade |  | UF |  |
| Curso/Nível |  |
| Endereço | Rua |  | N.º |  |
| Bairro |  | Cidade |  |
| Complemento |  | CEP |  |
| Telefones |  | E-mail |  |
| **Prof. Orientador do Estágio** | **Dânlei de Oliveira Preato** |
| Docs. do Orient. | RG | 1285842 | CPF | 025.764.402-40 |
| Função | Professor | E-mail | danley\_preato@hotmail.com |
| Telefone | (69) 9 9377 - 4640 |  |  |

 Havendo menoridade civil, assina também este Termo o Representante Legal do estudante Estagiário.

|  |  |
| --- | --- |
| **Repres. Legal** |  |
| Qualificação | Pai |  | Mãe  |  | Outro |  |
| Documentos | RG |  | CPF |  |
| Nascimento |  |  |  | Cidade |  | UF |  |
| Endereço | Rua |  | N.º |  |
| Bairro |  | Cidade |  |
| Complemento |  | CEP |  |
| Telefones |  | E-mail |  |

 O estágio será regido pelas cláusulas a seguir descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA ― DO OBJETO**

 O Termo de Compromisso aqui firmado estabelece as condições de desenvolvimento do estágio previsto no Projeto Pedagógico do Curso Técnico. Integram este Termo o Plano de Atividades e outros documentos de planejamento e controle indicados ao longo das cláusulas a seguir, segundo o disposto na Lei nº 11.788/2008.

 O estágio, em qualquer de suas modalidades, corresponde a um “[...] ato educativo supervisionado, realizado no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos” (Art. 1~~º~~ da Lei nº 11.788/2008). Tem por objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional referente à área de formação do educando, contextualizado à vida cidadã e ao mundo do trabalho.

 Em se tratando de estágio não obrigatório, a carga horária do estágio será acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, pois “[...] faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando. (§ 1 do Art. 1º da Lei nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO**

 O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo Professor Orientador de Estágio da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai - EFADAP, e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final, de acordo com o previsto no § 1~~º~~ do Art. 3~~º~~ da Lei 11.788/2008.

 O Professor Orientador de Estágio será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, tendo em vista o inciso III do Art. 7~~º~~ da Lei nº 11.788/2008.

 Deverá ser disponibilizado pela concedente um “[...] funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário”, para orientar e supervisionar o estagiário (Inciso III, Art. 9~~º~~, da Lei nº 11.788/2008). O funcionário designado não poderá assumir a responsabilidade pela orientação e supervisão de mais de 10 (dez) estagiários simultaneamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DA ÁREA E DAS ATIVIDADES**

 As atividades a serem desenvolvidas devem ser relacionadas com a área de formação do estudante e estar contextualizadas com o mundo do trabalho atual, considerando-se uma formação científica e tecnológica, como também humanística, cultural e social, voltada para uma vida cidadã plena. Elas estão previstas no Plano de Atividades que integra este instrumento; outras atividades também poderão ser desenvolvidas, se previstas em um Termo Aditivo, desde que devidamente planejadas e assinadas pelo estagiário, pelo professor orientador e pelo supervisor.

**CLÁUSULA QUARTA — DA JORNADA DE ATIVIDADES**

 A jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsão no § 1~~º~~ do Art. 10, da Lei nº 11.788/2008. Na jornada diária, deverá haver intervalo destinado às refeições, e na jornada semanal, tempo de repouso, preferencialmente aos domingos. Nos casos de estágio remunerado com duração superior a dois semestres, devem ser concedidos 30 (trinta) dias de férias remuneradas (conforme o valor da contraprestação mensal acordada); em se tratando de períodos inferiores, as férias devem ser pagas proporcionalmente ao período trabalhado, considerando-se um mês completo para cada período superior a 15 dias de trabalho no estágio. A jornada de atividades do estágio, devem estar de acordo com o §1~~º~~, inciso II, do Art. 10 da Lei nº 11.788/2008, e podem ser realizadas em:

Quatro horas diárias e vinte semanais ou seis horas diárias e trinta semanais, respeitando-se o horário das atividades escolares;

Até quarenta horas semanais e oito diárias, para estágios em cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso correspondente;

Carga horária reduzida pelo menos à metade prevista no inciso I, em época de avaliações formais específicas.

 O horário de estágio será das \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, totalizando \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_horas semanais, e carga horária total de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme projeto pedagógico do curso.

 É vedado ao estagiário fazer horas extras, exceto para compensar faltas justificadas e desde que não afete sua disponibilidade necessária para a adequada realização das atividades escolares.

**CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA**

 A vigência do presente Termo de Compromisso compreenderá o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_.

 O instrumento poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio ou ser prorrogado com Termo

Aditivo, desde que não exceda a dois anos na mesma concedente, exceto quando se tratar de estudante com deficiência, conforme o Art. 11 da Lei nº 11.788/2008.

 A rescisão do Termo de Compromisso Tripartite poderá ocorrer nas seguintes situações:

 I - conclusão ou abandono de curso ou trancamento da matrícula;

 II - não cumprimento do convencionado neste Termo de Compromisso;

 III - inobservância do que preconiza a Lei 11.788/08.

 Em qualquer caso, as partes devem estar cientes, por meio de assinatura da Rescisão do Termo de Compromisso em três vias.

**CLÁUSULA SEXTA — DO SEGURO**

 Durante a vigência do Termo de Compromisso, o estagiário possuirá seguro contra acidentes pessoais, com cobertura de morte acidental ou invalidez parcial ou total, a ser providenciado pela AEFAJAR*:*

|  |  |
| --- | --- |
| **Seguradora** |  |
| CNPJ |  |
| Endereço | Rua |  | N.º |  |
| Bairro |  |
| Cidade |  | UF |  | CEP |  |
| Telefone |  | E-mail  |  |
| Responsável |  |
| Apólice n.º |  | Validade |  |  |  |

**CLÁUSULA SÉTIMA — DAS RESPONSABILIDADES**

 As responsabilidades de cada uma das partes são:

1. Da Escola Família Agrícola Dom Antonio Possamai – EFADAP.

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - disponibilizar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pela instrução, acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação de relatório das atividades, do qual deverá constar visto do supervisor da parte concedente (§ 1~~º~~ do Art. 3~~º~~ da Lei nº 11.788/2008);

IV – reorientar o estagiário para outro local de estágio, em caso de necessidade;

V - comunicar à parte concedente do estágio, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, sempre que necessário, para atendimento ao disposto no Art. 7~~º~~ da Lei nº 11.788/2008);

 VI - zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso.

1. Da Concedente

 I - oferecer ao estagiário condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II - supervisionar as atividades dos estagiários, por meio de profissional competente, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário, não excedendo a 10 (dez) estagiários por supervisor;

III - em caso de desligamento do estagiário, seja por conclusão ou rescisão do Termo de Compromisso, apresentar Avaliação do estagiário pela concedente com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de estágio;

IV - aceitar em suas dependências o professor orientador para trabalhos que se fizerem necessários no acompanhamento e avaliação do estagiário;

V - comunicar ao professor orientador ou, na sua falta, à Direção, qualquer irregularidade na realização do estágio;

VI - manter à disposição documentos que comprovem a realização do estágio;

VII - Reduzir a carga horária do estágio, no mínimo, a metade daquela estabelecida na cláusula quarta, nos períodos de avaliações. A carga horária do estágio poderá ser reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, desde que a EFADAP comunique a CONCEDENTE as datas de realização de tais avaliações. (§ 2 do Art. 10 da Lei nº 11.788/08)

 VIII- zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso.

1. Do(a) Estagiário(a)

I - cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu Estágio;

II - observar e obedecer às normas e preceitos apresentados pelo orientador e pelo supervisor do estágio;

III - apresentar Autoavaliação ao professor orientador;

IV - elaborar e entregar ao orientador os Relatórios de Estágio, obrigatoriamente vistados pelo supervisor;

V - elaborar e entregar ao orientador o Relatório Final de Estágio após a conclusão da prática, bem como providenciar as correções ou reformulações, nas formas impressas e digital.

VI - comunicar ao seu professor orientador problemas ou dificuldades enfrentadas no estágio, bem como sua eventual desistência ou interesse em prorrogar o tempo de estágio;

agir conforme os princípios éticos requeridos pela profissão relacionada ao estágio e as normas internas da Instituição;

VII - manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na unidade concedente;

VIII - cumprir, com empenho e interesse, o plano de atividades estabelecido para o estágio;

**CLÁUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES**

 A manutenção de estagiário em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo empregatício do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária (Art. 15 da Lei nº 11.788/08). A reincidência no descumprimento da Lei impedirá a parte concedente de receber estagiários por dois anos, contados da data da decisão definitiva do processo correspondente (§ 1~~º~~ do Art. 15, da Lei nº 11.788/2008).

**CLÁUSULA NONA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 Este Termo de Compromisso e todos os documentos que o integram devem fazer parte dos arquivos de documentação referentes ao Estágio, cabendo ao professor orientador encaminhá-los à Coordenação ou setor equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO**

 Elege-se o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA ONZE – DO PLANO DE ATIVIDADES**

|  |
| --- |
| * + - 1. **APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO**
 |
| * + - 1. **I Objetivos Gerais**
 |
|  |

|  |
| --- |
| * + - 1. **II Objetivos Específicos**
 |
|  |

|  |
| --- |
| * + - 1. **III Atividades a serem desenvolvidas**
 |
|  |

|  |
| --- |
| * + - 1. **IV Cronograma**
 |
|  |

 Por estarem de comum acordo, tendo em vista especialmente o que preconiza a Lei nº 11.788/2008, as partes compromissadas assinam o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, em três vias de igual teor e forma.

 As atividades acima descritas ESTÃO ADEQUADAS ao curso, conforme exigência da Lei do Estágio nº 11.788 de 25/09/2008.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_EFADAPCarimbo e Assinatura |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ConcedenteCarimbo e Assinatura |
|  |  |  |
|  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estagiário |  |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Responsável Legal pelo Estagiário(No caso de menoridade civil) |